



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993  
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

Fundação Universidade de Cruz Alta  
Universidade de Cruz Alta – Unicruz  
Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE  
Programa de Bolsas Institucionais – PROBIN – Pós-Graduação – *Stricto Sensu*

## Edital Nº 41/2022

A Presidente da Fundação da Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carповinski Pieniz, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE torna público o presente Edital Nº 41/2022, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais para os novos alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a partir do semestre 2022/02, nos termos dos Editais Nº 22/2022, de 16 maio de 2022 (Fluxo Contínuo MPDR/PSDS) e Nº 28/2022, de 02 de junho de 2022 (MPDR), e de acordo com as seguintes disposições:

### 1. Do Público-Alvo:

**1.1. Público Externo:** constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

**1.1.1. Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu*:** Desconto de 10% (dez por cento) para Doutorado e 15% (quinze por cento) para Mestrados sobre o valor da mensalidade para egressos dos cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso.

**1.1.2. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mérito Acadêmico):** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado e doutorado, concedida ao(à) candidato(a) melhor classificado no processo seletivo regular.

**1.1.2.1.** Para participar da modalidade Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu* e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado a totalidade do mestrado (em caso de doutorado) ou pelo menos 50% (cinquenta por cento) da graduação (em caso do mestrado) na Universidade de Cruz Alta.

**1.1.2.2.** É vedada a acumulação de descontos das categorias “Público Externo” com outros benefícios de bolsa e/ou descontos concedidos pela Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou de bolsas ou taxas concedidas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou outros órgãos de fomento à Pós-Graduação.

**1.1.2.3.** Os descontos concedidos nas categorias do “Público Externo” não se aplicam ao Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde.

**1.2. Público Interno:** constituído pelo corpo docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta.

**1.2.1. Pós-Graduação *Stricto Sensu*:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado e doutorado concedida ao(à) candidato(a) melhor classificado no processo seletivo regular.

**1.2.1.1.** A concessão de desconto para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade público interno, obriga o(a) beneficiário(a) a permanecer vinculado à Fundação Universidade de Cruz Alta, por, no mínimo, o dobro do tempo necessário à conclusão do referido curso, devendo ressarcir (em espécie e acrescido de correção monetária) o investimento concedido, em caso de desligamento provocado pelo(a) beneficiário(a).

**1.2.1.2.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

### 2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

**2.1.** O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:

**2.1.1.** Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.

**2.1.2.** Preencher o Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

### **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





**2.1.3.** O(A) candidato(a) deve estar regularmente matriculado nos cursos mantidos pela Universidade de Cruz Alta.

**2.1.4.** O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.

**2.1.4.1.** Entende-se anual o período compreendido entre 1ª de Janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

**2.1.5.** A concessão do benefício fica condicionada à regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas pelo aluno.

**2.1.6.** É vedada a acumulação de benefícios.

**2.1.7.** Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

### 3. Da Inscrição:

**3.1.** Poderá ser realizada **preferencialmente** pelo endereço eletrônico [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br) ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min no período de **01 de julho até 11 de julho de 2022**.

**3.2.** Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição, do termo de consentimento para compartilhamento de dados e de toda a documentação descrita neste edital.

**3.3.** Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição, o termo de consentimento para compartilhamento de dados e toda a documentação descrita neste edital de forma impressa e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

### 4. Das Vagas:

**4.1.** O presente Edital disponibilizará para os novos alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu a partir do semestre 2022/02, nos termos dos Editais N° 22/2022, de 16 maio de 2022 (Fluxo Contínuo MPDR/PSDS) e N° 28/2022, de 02 de junho de 2022 (MPDR), um total de 22 (vinte e duas) vagas para Público Externo, sendo, 03 (três) vagas, de 50% (cinquenta por cento), na modalidade de Mérito Acadêmico para cada Programa de Pós-Graduação, 16 (dezesseis) vagas na modalidade Egressos 10% (dez por cento) para Mestrados e 03 (três) vagas na modalidade Egressos 15% (quinze por cento) para Doutorado já para Público Interno, 02 (duas) vagas de 50% (por cento) na modalidade Mérito Acadêmico para os Programas conforme descrito abaixo:

Programa de Pós-Graduação	Público Externo			Público Interno		
	Mérito Acadêmico	Egresso 10%	Egresso 15%	Mérito Acadêmico	Egresso 10%	Egresso 15%
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado	01	09	-	01	09	-
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Doutorado	01	-	03	01	-	03
Mestrado Profissional em	01	7	-	-	7	-

### Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





Desenvolvimento Rural (MPDR)						
Total de Vagas:	3	16	03	02	16	03

## 5. Documentação:

**5.1.** Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital, a seguinte documentação que estará em anexo ao edital:

**5.1.1.** Documentos para o Público Externo (item 1.1.2 e 1.2.2.):

**5.1.1.1.** Cópia do Documento de Identidade e do CPF do(a) candidato(a).

**5.1.1.2.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 (dezoito) anos.

**5.1.2.** Documentos para o Público Interno (item 1.2.1.):

**5.1.2.1.** Cópia do Documento de Identidade e do CPF do(a) candidato(a).

**5.1.2.2.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 (dezoito) anos.

**5.2.** Caso julgue necessário, o Programa Institucional de Assistência Educacional - CIAE poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

## 6. Da Contratação:

**6.1.** A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para cada modalidade de bolsa.

**§1º.** O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do candidato e segundo os limites de recursos financeiro da Instituição para o Programa e de acordo com o edital.

**§2º.** A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.

## 7. Do Cancelamento:

**7.1.** Constituem causas de cancelamento da bolsa PROBIN:

**7.1.1.** A não efetivação da matrícula no curso em que o(a) aluno(a) foi classificado.

**7.1.1.1.** O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.

**7.1.1.2.** A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo(a) aluno(a).

**7.1.1.3.** A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no edital.

**7.1.1.4.** O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.

**7.1.1.5.** O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.

**7.1.1.5.1.** Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

**7.1.1.6.** No caso do(a) aluno(a) não apresentar rendimento acadêmico suficiente, este poderá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do semestre letivo, as justificativas, para avaliação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.

**7.1.1.7.** Tal justificativa somente será aceita no caso do aproveitamento não ter ocorrido por motivo de enfermidade ou força maior devidamente comprovada por laudo(s) médico(s) e outros documentos que o(a) aluno(a) entender necessário para tal.

**7.1.1.8.** Constitui ainda o cancelamento do PROBIN a inadimplência de 03 (três) ou mais mensalidades contínuas ou intercaladas da semestralidade.

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





**7.1.1.9.** Alteração de renda do(a) aluno(a), de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 28 do Regulamento Geral.

**7.1.1.10.** Outras condições que vierem a ser criadas pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

**7.2.** O cancelamento definitivo do benefício será oficializado via notificação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional e encaminhado a(o) aluno(a) via e-mail.

## 8. Dos Recursos:

**8.1.** Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista dos candidatos selecionados.

**8.1.1.** Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.

**8.1.2.** Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou outra plataforma digital ou mídia social.

**8.2.** O resultado dos recursos será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site [www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)

## 9. Da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE:

**9.1.** As avaliações dos processos seletivos serão conduzidas pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, constituída por 03 (três) membros:

**9.1.1.** Pelo responsável técnico(a) do Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, que será o (a) Coordenador(a) da CIAE.

**9.1.2.** Por um(a) funcionário(a) técnico(a)-científico(a) membro do Núcleo Jurídico.

**9.1.3.** Por um(a) Assistente Social da Instituição.

**9.2.** O Gerente de Controladoria poderá participar, a qualquer tempo com direito a voz, dos processos seletivos conduzidos pela CIAE, a fim de preservar os princípios da legalidade, publicidade e isonomia dos mesmos.

## 10. Do Cronograma:

### 10.1. Dos Prazos para os Programas de Pós-Graduação:

#### 10.1.1. Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado.

Período de Inscrições	01/07/2022 a 11/07/2022
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 20/07/2022
Publicação do Resultado Final	01/08/2022
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

#### 10.1.2. Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Doutorado.

Período de Inscrições	01/07/2022 a 11/07/2022
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 20/07/2022
Publicação do Resultado Final	01/08/2022
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





## 10.1.3. Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural (MPDR).

Período de Inscrições	01/07/2022 a 11/07/2022
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 20/07/2022
Publicação do Resultado Final	01/08/2022
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

**10.2. Importante:** Poderão ocorrer alterações nas datas em razão dos protocolos de distanciamento controlado, em conformidade com as normas dos órgãos dirigentes, bem como das orientações do COE-Unicruz.

## 11. Das Disposições Finais:

**11.1.** Os(as) alunos(as) beneficiários(as) do PROBIN cedem seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Programa, e ficam cientes da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.

**11.2.** O benefício do PROBIN é válido para o semestre indicado nos respectivos editais, não cobrindo, portanto, eventuais débitos anteriores do(a) aluno(a).

**11.3.** O PROBIN é uma bolsa concedida aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.4.** A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.5.** O PROBIN é de uso exclusivo e não pode ser transferido a outro(a) aluno(a).

**11.6.** O PROBIN aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinaados pela Universidade de Cruz Alta.

**11.7.** Os benefícios previstos no Regulamento Geral são concedidos nos termos dos respectivos editais e sob condição resolutive, pelo que não configuram direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

**11.8.** O benefício poderá ser cancelado ou seu percentual alterado de acordo com o número de candidatos(as), recursos disponibilizados pela Fundação Universidade de Cruz Alta, política institucional ou tratamento legal pertinente, observadas as disposições do Regulamento e das normas estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

**11.9.** Os documentos citados neste edital serão disponibilizados pelo Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.10.** A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar, mediante anuência prévia, atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com o(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.11.** Das decisões emanadas dos processos seletivos cabe recurso:

**11.11.1.** Em primeira instância à Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.

**11.11.2.** Em segunda e última instância ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.11.3.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.12.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.13.** As propostas de alteração do presente edital podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, ou pelo (a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando as disposições do presente Edital.

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993  
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

**11.14.** A legislação citada neste instrumento que for revogada, alterada e/ou que venha a ser criada ficará fazendo parte integrante do presente edital.

**11.15.** O PROBIN poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.

**11.16.** Os beneficiários do PROBIN que aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.

**11.17.** Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

**11.18.** Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do Programa de Bolsas Institucionais no cumprimento das disposições do presente instrumento será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.

**11.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**11.20.** Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br), telefone: (0XX) 55 3321 1562 ou (0XX) 55 3321 1605 ou ainda pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

**11.21.** O presente Edital passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, revogando-se a Resolução do Conselho Curador N° 01/2017, de 29/11/2017, atualizações anteriores e/ou posteriores, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 01 de julho de 2022.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 01 de julho de 2022.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

## **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

